



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

## LEI N º 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002

**“ Dispõe sobre alteração do Artigo 11, da Lei n º 22/98, de 08 de Julho de 1998 “.**

**DOUGLAS ISSAMU TAMADA**, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1 º** - Fica alterada a redação do artigo 11, da Lei Municipal n º 22/98, de 08 de Julho de 1998, que passa a ter o seguinte teor.

**\*ARTIGO 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 membros, sendo:**

**I – Representantes das Políticas Públicas:**

- 01 membro a ser indicado pela Prefeitura Municipal;**
- 01 membro a ser indicado pela Câmara Municipal;**
- 01 membro a ser indicado pelo Poder Judiciário;**
- 01 membro a ser indicado pelas escolas do município e,**
- 01 membro a ser indicado pela Polícia Civil e Polícia Militar do município.**

**II – Representantes das entidades representativas:**

- 01 membro da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;**
- 01 membro da ABEGF – Associação Beneficente Eduardo Gomes Franco;**
- 01 membro do Centro Social de Juquiá;**
- 01 membro da Igreja Católica do município de Juquiá e,**
- 01 membro das Igrejas Evangélicas do município de Juquiá.”**

**ARTIGO 2 º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 20 de Dezembro de 2 002

**DOUGLAS ISSAMU TAMADA**  
Prefeito Municipal

~~Registre-se e Publique-se~~

**MAURICIO JAQUES DO PRADO**  
Chefe de Gabinete